



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

PROCESSO	182435/2012 (AUTOS DIGITAIS)
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
ASSUNTO	RECURSO DE AGRAVO
GESTOR	GERCINO CAETANO ROSA
PROCURADOR	SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

RAZÕES DO VOTO

Prefacialmente, vislumbro a necessidade de tecer a cronologia processual dos presentes autos com a finalidade de demonstrar a perda do objeto do Recurso de Agravo ora analisado.

Extraio dos autos epigrafados que em 19/09/2013 foi proferido o Julgamento Singular nº 5224/LHL/2013, publicado no DOC no dia 26/09/2013, cujo teor apresentou erro material no dispositivo da decisão, figurando nome de gestor diverso do representado.

O erro material foi arguido por meio de Pedido de Retificação do Julgamento Singular nº 5224/LHL/2013, proposto pelo Sr. Gercino Caetano Rosa, por intermédio do seu procurador Sr. Maurício Magalhães Faria Neto, inscrito na OAB/MT 15.436, para retirar *“qualquer menção ao Sr. Gercino Caetano Rosa”*.

Devidamente processado e deferido o Pedido de Retificação, foi corrigido o erro material com a exclusão do nome do Sr. Gercino Caetano Rosa da decisão outrora prolatada, bem como foi incluído o nome do Sr. Wanderley Iderlan Perin, conforme se extrai do Julgamento Singular nº 5688/LHL/2013, publicado no DOC no dia 17/10/2013.

Ocorre que o Agravante, por meio de novo procurador, Sr. Sebastião

<Z:\Pauta Revisada\11.03.14\182435-2012\182435-2012 - Prefeitura Alto Boa Vista - Recurso de Agravo - Negativa de Segmento - Voto 3.odt>



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

Carlos Toleo, inscrito na OAB/MT 13.217, interpôs o presente Agravo no dia 14/10/2013, cujo objetivo era a correção da mesma matéria já retificada no Julgamento Singular nº 5668/2013.

Portanto, invoco o artigo 275, do RITCMT¹, para submeter ao Tribunal Pleno o **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE NEGATIVO** do Recurso de Agravo interposto pelo Sr. Gercino Caetano Rosa, por intermédio do seu procurador Sr. Sebastião Carlos Toleo, inscrito na OAB/MT 13.217.

Em que pese o Recurso tenha sido interposto tempestivamente por parte legítima (terceiro interessado), conforme leciona o art. 270, II e § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas², verifico a decorrência de perda do objeto com a prolação do Julgamento Singular nº 5688/LHL/2013, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 241, em 17/10/2013, oportunidade em que foi corrigido o erro material arguido pelo Agravante.

VOTO

Ante o exposto, com fulcro no art. 270 e 275, do RITCMT, **nego conhecimento** ao Recurso de Agravo interposto pelo Sr. Gercino Caetano Rosa, tendo

1 ART. 275. No caso de agravo, se o juízo de admissibilidade do relator for pelo não conhecimento do recurso, seu voto deverá ser submetido à apreciação plenária.

§ 1º. O não conhecimento do recurso pelo Tribunal Pleno em face da ausência dos requisitos de admissibilidade, enseja a negativa fundamentada de seguimento do recurso e consequente arquivamento do feito.

§ 2º. Se por ocasião do exame de admissibilidade do agravo o Relator da decisão recorrida exercer o juízo de retratação nos termos requeridos, fará o julgamento singular do recurso.

§ 3º. Admitindo o agravo e não se retratando, o Relator poderá, se entender necessário, despachar o processo para instrução, antes de submeter seu voto ao Tribunal Pleno.

2 Art. 270. Nos termos da Lei Complementar 269/2007, cabem as seguintes espécies recursais:

II. Agravo, contra julgamentos singulares e decisões do Presidente do Tribunal;

§ 3º. Independente da espécie recursal, o prazo para interposição do recurso é de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão recorrida no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

[Z:\Pauta Revisada\11.03.14\182435-2012\182435-2012 - Prefeitura Alto Boa Vista - Recurso de Agravo - Negativa de Segmento - Voto 3.odt](#)



Gabinete de Conselheiro

Conselheiro Humberto Bosaipo

Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542

e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

em vista a prolatação do Julgamento Singular nº 5688/LHL/2013 que corrigiu o erro material atacado pelo presente Agravo, restando, por conseguinte, prejudicado o juízo de retratação.

É como voto.

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2014

LUIZ CARLOS PEREIRA
Conselheiro Substituto
Em substituição legal - Portaria nº 122/2013